



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI

Autoriza a criação do Programa de Reforço Escolar para alunos do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II, das escolas Municipais de Paraty.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **Aprovou** e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a criação do Programa de Reforço Escolar para alunos do Ensino Fundamental I e do Ensino Fundamental II, das escolas Municipais de Paraty.

Parágrafo único - O Programa de Reforço Escolar será implantado por meio da Secretaria de Educação do Município.

Artigo 2º - As aulas de reforço escolar serão ministradas no período do contraturno das aulas regulares, para os alunos do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, seguindo a escala das seguintes matérias.

Português;

Matemática;

História;

Geografia;

Ciências Humanas;

Ciências da Natureza.

Parágrafo único - Os assuntos a serem abordados nas aulas de reforço serão determinados de acordo com os resultados de cada bimestre ou de outra forma de avaliação que a Diretoria da escola julgar mais conveniente.

Artigo 3º - São obrigações dos alunos que estiverem fazendo uso das aulas de reforço:

I - Cumprir a carga horária mínima de horas-aula de reforço escolar;

II - Elaborar o cronograma de aulas, de acordo com os assuntos em que os estudantes obtiverem as piores notas no bimestre ou na avaliação que a Diretoria da escola julgar mais conveniente;

III - Elaborar relatório semanal das atividades realizadas nas aulas;

IV - Zelar pela ordem e pela hierarquia dentro de sala de aula, bem como pelo cumprimento das regras da Diretoria da escola;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei para execução do Programa.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Justificativa

A intenção desse projeto é que seja feita uma melhoria na evolução dos alunos da rede Municipal, estivemos conversando com alguns pais, e foi pedido para que seja implementado nas escolas aulas de reforço por conta da dificuldade de alguns alunos, visando melhorar o desempenho dos alunos, colocamos esse projeto como uma forma de expandir e melhorar o conhecimentos dos nosso alunos.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

Ruan Carlos Mineiro Marcelino
Ruan Carlos Mineiro Marcelino
Vereador(a)

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380033003700340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Mineiro Marcelino** em 15/05/2025 11:27

Checksum: **75B87CDA60E000E851C5BD31D5790630ADB6C3164DE3AAE2D972BFDEAC83BF4B**